

Decretos

DECRETO Nº 52.382, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 2007.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000					
SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39055					
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE					
4 4 40 51			1	497.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL					
1 497.000,00					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.544.3905.1596					
ATENDEMENTO MUNIC.EM REC. HID.SANEAM.EM					
TOTAL					
1 4 497.000,00					
497.000,00					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000					
SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39055					
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE					
4 4 40 51			1	497.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL					
1 497.000,00					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
17.512.3928.1005					
SANEABASE					
TOTAL					
1 4 497.000,00					
497.000,00					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000					
SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39055					
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE					
4 4 40 51			1	497.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL					
1 497.000,00					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
17.512.3928.1005					
SANEABASE					
TOTAL					
1 4 497.000,00					
497.000,00					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI 12549 8º 1º	3	497.000,00	497.000,00	0,00	
TOTAL GERAL		497.000,00	497.000,00	0,00	

DECRETO Nº 52.383, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.068.359,00 (Dois milhões, sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 2007.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 39			1	1.968.359,00	
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA					
TOTAL					
1 1.968.359,00					
4 4 90 52			5	100.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
TOTAL					
5 100.000,00					
TOTAL GERAL					
2.068.359,00					

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
14.061.1717.1430					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FOR					
14.422.1704.4949			1	3	1.968.359,00
PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS					
TOTAL					
5 4 100.000,00					
2.068.359,00					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 4 90 51			1	1.968.359,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL					
1 1.968.359,00					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.061.1717.1430					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FOR					
TOTAL					
1 4 1.968.359,00					
1.968.359,00					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 4 90 51			1	1.968.359,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL					
1 1.968.359,00					
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA					
17000					
SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 4 90 51			1	1.968.359,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL					
1 1.968.359,00					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI 12549 8º 1º	1	100.000,00	100.000,00	0,00	
12549 8º 1º	3	1.968.359,00	1.968.359,00	0,00	
TOTAL GERAL		2.068.359,00	2.068.359,00	0,00	

DECRETO Nº 52.384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 924.326,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 2007.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13002					
COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL					
3 3 90 39			1	924.326,00	
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA					
TOTAL					
1 924.326,00					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.1307.1167					
IMPLEMENTAÇÃO DE MICROBACIAS HIDROGRAF					
TOTAL					
1 3 924.326,00					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13013					
COORD.DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS					
3 3 90 39			1	924.326,00	
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA					
TOTAL					
1 924.326,00					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.306.3516.1309					
VIVALEITE					
TOTAL					
1 3 924.326,00					
924.326,00					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI 12549 8º 1º	3	924.326,00	924.326,00	0,00	
TOTAL GERAL		924.326,00	924.326,00	0,00	

DECRETO Nº 52.385, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para repasse à Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo-CODASP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 2007.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 5 90 65			1	10.000.000,00	
CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS					
TOTAL					
1 10.000.000,00					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.0001.1411					
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CODASP					
TOTAL					
1 5 10.000.000,00					
10.000.000,00					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 5 90 65			1	5	10.000.000,00
CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS					
TOTAL					
1 5 10.000.000,00					
10.000.000,00					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI 12549 8º 1º	1	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	
TOTAL GERAL		10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	

DECRETO Nº 52.386, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 2007.

||
||
||